

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**EDITAL Nº 014/2012**  
**CARTA CONVITE Nº 002/2012**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 002/2012**

**OBJETO: “Prestação de Serviço de Divulgação de Matéria de TV, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração do Município de Matupá”.**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA: 28/02/2012**

**HORÁRIO: 08:00 H.**

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Planilha de Preço Máximo (Anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II) e Minuta do Contrato (Anexo III), Declaração de Porte da Empresa ( Anexo IV).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**EDITAL Nº 014/2012**  
**CARTA CONVITE Nº 002/2012**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Matupá

**SETOR:** Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE

**TIPO DE EXECUÇÃO:** Menor Preço Global

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 -§ 3º “*convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3(três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.* “ e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais..

**PROCESSO:** Processo Licitatório nº. 014/2012/CPL

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022  
Matupá – MT  
CEP -78.525-000

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Matupá  
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 205  
E-mail: [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) / [adm@matupa.mt.gov.br](mailto:adm@matupa.mt.gov.br)  
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

**DATA DO JULGAMENTO:** 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

**HORÁRIO DO JULGAMENTO:** 08:00 h

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Planilha de Preço Máximo (Anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II) e Minuta do Contrato (Anexo III), Declaração de Porte da Empresa ( Anexo IV).

**EDITAL N° 014/2012**  
**CARTA CONVITE N° 002/2012**

**1 – INTRODUÇÃO**

1.1 A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 08:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2012**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Dr.Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço Global, na modalidade de Carta Convite.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

**2 – DO OBJETO**

2.1 – A presente Carta Convite tem por objeto a **“Prestação de Serviço de Divulgação de Matéria de TV, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração do Município de Matupá”**.

2.2 - A finalidade da contratação é a realização os procedimentos de divulgação para os devidos conhecimentos da população matupaense que ocorrerá da seguinte forma.

- a) – Duas matérias diárias;
- b) – Quatro matérias de campanhas rotativas;
- c) – Comunicados de urgência ou de ultima hora;
- d) – As matérias encaminhadas pelo município deverão ser de responsabilidade da assessoria de imprensa, desde que as mesmas sejam transmitidas na integra.

2.3 - As despesas provenientes da licitação correrão por conta das seguintes dotações quais sejam:

**04.001.04.122.0003.2003.339039 “037”**  
**08.001.10.122.0019.2023.339039 “175”**

2.4 - Os recursos financeiros serão oriundos do Município.

2.5 - Para efeito de contratação, será empenhado o valor total orçado, a preços iniciais, apurados para a presente licitação, ficando, se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

2.6 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de R\$ 39.746,25 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme levantamento realizado em outros municípios de mesmo porte e com características semelhantes a finalidade proposta.

2.7 – O prazo para entrega do objeto e execução dos serviços ora licitados é de 04 (Quatro) meses, com início a partir da assinatura do competente contrato e término em 30 de Junho de 2012.

**3 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais que até a data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, na especialidade objeto deste Edital.

3.2 - Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.4 – É vedada a qualquer pessoa física a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

3.5 – A participação nesta Carta Convite implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.6 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

#### **4 – DAS INFORMAÇÕES DO OBJETO**

4.1 – Toda e qualquer informação estarão a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07:00 – 11:30 de segunda a sexta –feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-1037 (66) 3595-1114 ou fax (66) 3595-1114. Poderão ser encaminhado a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: [adm@matupá.mt.gov.br](mailto:adm@matupá.mt.gov.br)

#### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

5.1.1 - Habilitação Jurídica (Art. 28)

- a) - Contrato social e demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial;
- b) - Cédula de Identidade dos responsáveis legais pela empresa;
- c) – Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá,

As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

5.1.2 - Regularidade Fiscal (Art. 29)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Quitação com a Receita Estadual;
- c) Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN;
- d) Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débito com o INSS, com validade na data da licitação.
- f) Certidão Negativa do Município de Matupá –MT.
- g) Certidão Negativa da Sede da Empresa
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista
- i) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento

As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

#### 5.1.3 - Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)

Não se aplica

#### 5.1.4 - Outros documentos:

- a) O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO deverá conter uma etiqueta com os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 01**

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CC Nº 002/2012 ABERTURA: 28/02/2012 ÀS 08:00 HORAS**

#### **IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

**CNPJ.**

#### 5.2 A PROPOSTA deverá conter 02 (duas) vias de cada um dos seguintes elementos:

##### 5.2.1 - Carta de apresentação da Proposta, sem rasuras ou entrelinhas, assinada e contendo:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art. 48 inciso II da Lei N º 8.666/93.
- c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 30 dias)

5.2.2 - Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos dos serviços a serem executados nos locais indicados do **Município de Matupá/MT**.

5.2.3 - As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

5.2.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

5.2.5 - O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇO deverá conter uma etiqueta com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02****PROPOSTA DE PREÇO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****CC Nº 002/2012 ABERTURA: 28/02/2012 ÀS 08:00 HORAS****RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE****CNPJ.****6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 6.1 – A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão Permanente de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.
- 6.2. – **A abertura do Envelope 01 – Habilitação**, observará os seguintes procedimentos:
- 6.2.1 – No dia, hora e local determinado neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;
- 6.2.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.
- 6.2.3 – Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura primeiro do Envelope nº 01 – Habilitação, rubricando todas as suas páginas e passando aos proponentes presentes para o mesmo procedimento;
- 6.2.4 – Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº 01, e decidido quanto à habilitação das proponentes, ou designados dia e hora para a respectiva divulgação;
- 6.2.5 – No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes e desde que ocorra a desistência expressa da interposição de recursos mediante assinatura de termo de renúncia, pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, na mesma sessão;
- 6.2.6 – Não ocorrendo a desistência expressa do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, que ocorrerá obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para a apresentação de recursos ou julgamento dos mesmos;
- 6.2.7 – Após o julgamento dos recursos interpostos, o (s) Envelope(s) nº 02 Proposta de Preço será (ão) devolvido(s), inviolado(s), à(s) proponente(s) inabilitada(s).

6.3 – **Abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço**, observará o seguinte procedimento:

6.3.1 – Somente serão abertos os Envelopes nº 02 das proponentes habilitadas;

6.3.2 – Será verificada a autenticidade do Envelope nº 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;

6.3.3 – O Envelope nº 02 – Proposta de Preço será aberto e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados;

6.3.4 – Após a abertura dos Envelopes nº 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado;

6.3.4.1 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará em flúir prazo legal de recurso desta fase;

6.3.5 – À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

6.3.6 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.

## **7 – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1 – Na fase de Habilitação será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- b) colocar documentos em envelope trocado;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.2 – Na fase de Proposta de Preço será julgada desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- c) apresentar proposta manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

7.3 – No julgamento das Propostas de Preço, a Comissão levará em consideração o seguinte critério:

- a) O menor valor global, nos termos do art. da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 93 e suas alterações.

- 7.4 – Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se fará por sorteio em ato público.
- 7.5 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;
- 7.6 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n° 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.
- 7.7 – A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:
- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
  - b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

## **8- DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - Na hipótese de o Município não notificar com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo eventuais questionamentos judiciais.

8.3 - O recebimento do objeto da presente licitação será regido pelo disposto no inciso I alíneas a e b do Art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

8.4 - Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na Proposta inicial;

8.5- O contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

8.6 - A fiscalização dos objetos será feita pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Matupá;

## **9 – DOS PAGAMENTOS**

9.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, neste Município ou mediante depósito em Conta Corrente da empresa vencedora, devidamente encaminhados os dados bancários por escrito à Secretaria de Finanças.

9.2 – O pagamento será realizado mensalmente conforme a prestação do serviço, de acordo com o número de inserções e as NFs empenhadas.

9.3 - O prazo de pagamento será de até 5º (quinto) dia do mês, desde que cumpra o item 2.2 do presente edital.

9.4 - Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores poderão ser reajustados por índices oficiais, e, além disso, será reajustado anualmente seu valor com base no IGP-M/FGV para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários.

## **10 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

10.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei N ° 8666/93.

10.2 – A **CONTRATADA** ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da **CONTRATADA** se este vier a ocorrer.

10.3 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

10.4 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

10.5 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei n ° 8.666/93.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária.

11.2 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

11.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

11.4 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos para o Prefeito Municipal de Matupá, nos termos dos incisos e parágrafos do Art.109, da Lei n ° 8.666 de 21/06/93e suas alterações.

11.5 - Homologada a licitação pelo Prefeito Municipal, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

11.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n ° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

11.7 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos pela Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal de Matupá**.

11.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitantes desta Prefeitura.

11.9 - Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55, VI).

11.10 - Fazem parte deste Edital: Planilha de Preço Máximo (Anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II), Minuta do Contrato (Anexo III), Declaração de Porte da Empresa ( Anexo IV).

Matupá – MT, 17 de Fevereiro de 2012.

**CARLOS ABRAAO GAIA**  
Presidente da CPL

ANEXO I – FOLHA I  
EDITAL Nº 014/2012  
CARTA CONVITE Nº 002/2012

**(PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITO)**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unt</b>	<b>P. Total</b>
1	Inserção de 30 segundo em emissora local de TV	30 seg	675	28,35	19.136,25
2	Inserção de 01 minuto em emissora local de TV	01 min	252	40,00	10.008,00
3	Inserção de 02:30 minutos diárias em jornal de TV Local	02:30 min	93	114,00	10.602,00
	<b>Total Geral</b>				<b>39.746,25</b>

**CARLOS ABRAAO GAIA**  
Presidente da CPL

**ANEXO II – FOLHA I**  
**EDITAL Nº 014/2012**  
**CARTA CONVITE Nº 002/2012**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**A**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Matupá  
 Processo Licitatório: 014/2012/CPL  
 Carta Convite nº 002/2012  
 Edital nº. 014/2012  
 Horário: 08:00 h

Prezado Presidente,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ Nº ....., e cadastrada nesta Municipalidade, situada a ....., Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório 014/CPL, do Edital nº 014/2012, da Carta Convite nº 002/2012, com a seguinte proposta:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unit</b>	<b>P. Total</b>
<b>1</b>	Inserção de 30 segundo em emissora local de TV	30 seg	<b>675</b>		
<b>2</b>	Inserção de 01 minuto em emissora local de TV	01 min	<b>252</b>		
<b>3</b>	Inserção de 02:30 minutos diárias em jornal de TV Local	02:30 min	<b>93</b>		
<b>Total Geral</b>					

Valor (R\$)=-----

Validade da proposta: **Mínimo 30 dias**

Prazo de Início de Serviço : **Mediante a assinatura do contrato**

Data:-----/-----/-----

\_\_\_\_\_  
 CARIMBO E ASSINATURA LICITANTE

**Obs.: Essa proposta deverá ser impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO III**  
**EDITAL Nº 014/2011**  
**CARTA CONVITE Nº 002/2012**  
**MINUTA CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N º...../2012.**

Ao.....dia do mês de..... do ano de dois mil e ....., no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº. 101 ZE-002, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 4133070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua Cinco, nº 1005, Bairro ZH-001, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa.....devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na ....., nº ....., Bairro....., na Cidade de ...../....., neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. ...., portador CIRG nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., Bairro....., na Cidade de ...../....., denominado de **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes;

**1.1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE EXECUÇÃO.**

1.2 – O objeto do referido contrato se refere a “**Prestação de Serviço de Divulgação de Matéria de TV, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e , Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá**”.. de acordo com as condições contidas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2012/CPL, DO EDITAL Nº 014/2012, DA CARTA CONVITE Nº 002/2012.**

- a) – Duas matérias diárias;
- b) – Quatro matérias de campanhas rotativas;
- c) – Comunicados de urgência ou de ultima hora;
- d) – As matérias encaminhadas pelo município deverão ser de responsabilidade da assessoria de imprensa, desde que as mesmas sejam transmitidas na íntegra.

**1.3 – A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço global.**

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE**

2.1 A finalidade da contratação é a realização dos procedimentos constantes no item 1.1.

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 – A vigência do presente contrato ocorrerá de a partir da assinatura do presente contrato **até 30 DE JUNHO DE 2012**, podendo ser alterado de acordo com a cláusula sétima do presente termo de contrato.

#### **4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ ..... (.....), valor bruto, a ser pago mensalmente conforme prestação do serviço, de acordo com o número de inserções mensais, pagos impreterivelmente até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal adequadamente preenchida.

4.2 – É condição do pagamento a apresentação da competente fatura que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço e ainda, a apresentação de relatório detalhado das inserções.

4.3 – Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

4.4 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.4.1 – O valor deste contrato será reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

#### **5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO**

5.1 – Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de Carta Convite nº 002/2012 a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

#### **6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

#### **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7. - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

## 8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Do CONTRATANTE:

8.1.1 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Primeira do item 1.1.

8.1.2 Fiscalizar a execução do contrato;

8.1.3 – Dar todas as condições de trabalho para **CONTRATADA**, fornecendo-lhe informações e documentos necessários.

8.2 – Da CONTRATADA:

8.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

8.2.3 - Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

8.2.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

## 9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá, por prazo não superior a 1 (Hum) ano.

## 10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados nas dotações orçamentárias:

**04.001.04.122.0003.2003.339039 “037”**

**08.001.10.122.0019.2023.339039 “175”**

#### 11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 O foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

#### 12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital do Convite nº 002/2012 e a proposta da **CONTRATADA**.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Matupá - MT,..... de ..... de 2012.

**MUNICIPIO DE MATUPÁ**  
*PREFEITO MUNICIPAL*

**Empresa**  
*Nome;*  
**SÓCIO PROPRIETÁRIO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**EDITAL Nº 014/2012**  
**CARTA CONVITE Nº 002/2012**

## DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

**Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ está enquadrada como:**

**MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

**MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.

**MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

**Declaro** que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

**Asseguro**, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)**

\*Apresentar no envelope de Habilitação Jurídica